

ele promulga o Autógrafo de Lei nº 5.143/25, que se transformou na **LEI N° 7.303**, de 16 de outubro de 2025."

LEI N° 7.303, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no município de Vila Velha o selo "Espaço Seguro", e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o selo "Espaço Seguro", a ser concedido a escolas, academias, centros esportivos e instituições afins que cumprirem requisitos mínimos de segurança e primeiros socorros.

Art. 2º O selo "Espaço Seguro" tem por objetivo:

I - incentivar a adoção de práticas preventivas;

II - promover a cultura de primeiros socorros;

III - garantir maior segurança à comunidade escolar e esportiva;

IV - valorizar instituições comprometidas com a saúde e a vida.

Art. 3º Para obtenção do selo, a instituição deverá comprovar:

I - disponibilidade de kit de primeiros socorros completo e dentro da validade;

II - presença de pelo menos um funcionário por turno capacitado em primeiros socorros;

III - afixação de cartaz informativo com os procedimentos básicos e contatos de emergência;

IV - realização de simulados ou treinamentos periódicos (mínimo anual);

V - instalação de desfibrilador externo automático (DEA), quando houver exigência por lei federal/estadual ou quando o número de usuários ultrapassar limite a ser regulamentado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e o Corpo de Bombeiros, ficará responsável por:

I - avaliar e conceder o selo;

II - manter cadastro público das instituições certificadas;

III - promover campanhas de divulgação.

Art. 5º O selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova inspeção e comprovação do cumprimento dos requisitos.

Art. 6º Instituições certificadas poderão:

I - divulgar o selo em materiais promocionais;

II - ter prioridade em parcerias com o poder público;

III - ser destaque em premiações e programas de valorização institucional.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, designando os órgãos competentes pela implementação, fiscalização e concessão do selo "Espaço Seguro", bem como baixar normas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vila Velha, 16 de outubro de 2025.

OSVALDO MATURANO

Presidente

Autoria: Vereador Rogério Cardoso

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VILA VELHA - IPVV

PROCESSO SELETIVO 001/2025

2ª CONVOCAÇÃO

Processo nº 103771/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO

MUNICÍPIO DE VILA VELHA - IPVV, através da Comissão Processo Seletivo, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 001/2025, , homologado conforme publicação no Site da PMVV, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 103771/2024, CONVOCA para formalização do contrato de trabalho nos termos abaixo relacionado:

CONVOCADO				
LOTAÇÃO	CARGO	CLASS	NOME	CPF
IPVV	MÉDICO Especialidade Medicina do Trabalho	2º	PAULO LUCAS ROHR	5254***04

ORIENTAÇÕES

1 - O candidato deverá apresentar-se à Diretoria Administrativa na sede do IPVV, situada á Rua Henrique Moscoso, nº 1275 - Centro Vila Velha/ES CEP: 29100-021;

2 - O prazo máximo para o **aceite** da contratação é até às **16h do dia 29/10/2025**;

3 - O **NÃO** comparecimento implicará na **ELIMINAÇÃO**, perdendo o direito à vaga.

Vila Velha - ES, 22 de outubro de 2025.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Expediente:

Prefeito Municipal Arnaldo Borgo Filho

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais Rafael Machado Pasquini